

930
FIL. Nº 47



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 30 DE JUNHO DE 1.993 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO RECEBER RECURSOS FINANCEIROS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando promover a 7ª Exposição Agropecuária de Jacupiranga e as festividades do 65º aniversário do Município.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros visando colaborar no custeio das despesas decorrentes do evento acima citado.

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de junho de 1.993.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA

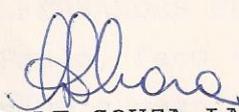
Prefeito Municipal

930 Fl. 10 43
Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 30 DE JUNHO DE 1.993 - Fls. 02

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 30 de junho de 1.993.



LAURA DE SOUZA LARA

Enc. do Setor Administraivo